



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESSPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

CAMPEONATO: PARANAENSE – CAT. BASE - SUB 10

JOGO: B965 / SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL x CLUBE ATHLETICO
PARANAENSE

DATA/LOCAL: 24/06/2023 – Ginásio de Esporte Nei Braga, São José dos Pinhais -
PR.

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e respectiva súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **oferecer denúncia** em face de:

1. SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL, entidade de prática desportiva;

DOS FATOS.

Quanto ao respectivo relatório da arbitragem, constata-se o registro das seguintes ocorrências:

Fato 01:

“Relato que a partida a ser realizada no Ginásio de Esportes Ney Braga 1, no Centro Esportivo Ney Braga, foi alterada para o Ginásio de Esportes Ney Braga 2, sem aviso prévio ao departamento de arbitragem ou a departamento técnico da FPFS, simplesmente mudado em cima do horário para começar a partida.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Relato que em virtude dessas mudanças, a partida que estava marcada para iniciar as 12:30h, teve 24 minutos de atraso, iniciando as 12:54h.

Fato 02.

Relato também que em decorrência da mudança de ginásio, o placar eletrônico esteve funcionando de forma parcial, ou seja, com bugs e defeitos na tela onde ficaria visível a todos no ginásio, tendo a partida que ser tocada também com o cronômetro de mão dos oficiais escalados.

Relato ainda que em virtude de todo o horário em atraso, a impressora não foi testada corretamente pelo setor administrativo do Centro Esportivo, e deixou de funcionar, tendo que a anotadora, senhora Fernanda Kluppel, mandar as súmulas por WhatsApp para funcionários do setor administrativo do ginásio, realizar a impressão em uma sala do complexo esportivo". (destacado)

DA FUNDAMENTAÇÃO e DO DIREITO

Neste sentido, frente aos fatos narrados decide a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA em **denunciar** a equipe SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL **pela infração** do Art. 15, § 1º, alíneas "a" e "g" do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CAMPEONATO PARANAENSE 2023 - CATEGORIAS DE BASE – SUB 07 a SUB 14, nos termos do Art. 191, inciso III do CBJD, haja vista não disponibilizar corretamente os equipamentos acessórios obrigatórios (Fato 01.); e **infração** do Art 77, p. único do REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES - 2023, nos termos Art. 206, §1º do CBJD haja vista a E.P.D. não comunicar corretamente em tempo hábil a FPFS e a equipe de arbitragem quanto a mudança do local para a realização das partidas (Fato 02.):



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Fato 01.

Art. 15º, REC. - *Em todas as fases classificatórias, exceto a fase final, serão exigidos os encargos a seguir:*

§ 1º. *A equipe sede deverá cumprir com os seguintes encargos:*

- a) Ginásio de Esportes em condições de uso (quadra, iluminação, segurança, vestiários com chuveiros quentes, sala para árbitros e vestiários);*
- g) Computador com internet e impressora, que deverão ficar na mesa do anotador, pois esse ano de 2023 todas as súmulas serão online.*

Art. 191, CBJD. - *Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:*

[...]

III - de regulamento, geral ou especial, de competição.

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação. (destacado)

Fato 02.

Art. 77, REC. - *Haverá uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos somente para o início da partida, nisto também compreendido o pedido de uma emissora de Televisão que seja a parceira oficial da FPFS que irá exibir a partida ao Vivo e peça pra aguardar até poder encaixar em sua programação, mesmo estando ambas as equipes em quadra.*

Parágrafo Único - *Em qualquer hipótese, este tempo de espera não poderá ultrapassar os 15 minutos previstos no caput.*

Art. 206, CBJD. - *Dar causa ao atraso do início da realização de partida,*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

prova ou equivalente, ou deixar de apresentar a sua equipe em campo até a hora marcada para o início ou reinício da partida, prova ou equivalente.

PENA: multa de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto. (NR).

§ 1º Se o atraso for superior ao tempo previsto no regulamento de competição da respectiva modalidade, o infrator responderá pelas penas previstas no art. 203. (destacado)

ROL DE TESTEMUNHAS

Respeitosamente, no intuito de esclarecer os fatos narrados, pugna a Procuradoria de Justiça Desportiva pela devida intimação das respectivas testemunhas:

- FERNANDA KLUPPEL DE ALMEIDA, CPF: 057.101.349/-02 (Anotadora);
- CYNTHIA TERESINHA PRANDI, CPF 960.591.259/-72 (Cronometrista).

DOS PEDIDOS.

Diante do exposto, requer:

O recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera sejam julgadas procedentes a pretensões punitivas para condená-la conforme sanções previstas nos artigos infringidos.

A devida intimação das testemunhas arroladas acima para que compareçam na respectiva sessão de julgamento;

Por fim, provar-se-á os fatos alegados pela súmula do jogo, relatório da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD, sem prejuízos à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

De Ponta Grossa, 07 de julho de 2023.

Ricardo Jacob
Procurador de Justiça Desportiva